



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



1437/06

PROJETO DE LEI Nº / 2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 32.534,81 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.02	Departamento de Medicina		
10.303.0015.1004	Obras, Instal. Eq. e Materiais Permanentes p/ CAPS		
4490510000	Obras e Instalações	33341	11.000,00
4490510000	Obras e Instalações	31341	1.080,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	33341	9.350,00
09.00			
09.02			
10.303.0015.2071	Manut. do Centro Atendimento Psico-social - CAPS		
3390300000	Material de Consumo	33341	853,94
3390300000	Material de Consumo	31341	714,87
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33341	6.400,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33341	3.136,00
Total			32.534,81

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

